



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 158/2015, de 04 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº. 11337082000/1150-01 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde do Projeto Assentamento Oziel na Zona Rural do município de Cachoeirinha – TO, referente à Emenda Parlamentar Nº. 29180007.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Proposta de Projeto Nº. 11337082000/1150-01 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde do Projeto Assentamento Oziel na Zona Rural do município de Cachoeirinha – TO, referente à Emenda Parlamentar Nº. 29180007;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Proposta de Projeto Nº. 11337082000/1150-01 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde do Projeto Assentamento Oziel na Zona Rural do município de Cachoeirinha – TO, referente à Emenda Parlamentar Nº. 29180007, no valor de R\$92.585,00 (noventa e dois mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Samuel Braga Bonilha

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11337.082000/1150-01
--------------------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE			
CNPJ 11.337.082/0001-80	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Endereço Completo 21 DE ABRIL CENTRO	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
CEP 77915000	UF TO	Município CACHOEIRINHA	

PARECER TÉCNICO		
Tipo	Situação	Data
PARECER EQUIPAMENTO	FAVORAVEL	04/11/2015
PARECER TÉCNICO-ECONÔMICO - MS/SE/DEFNS/CGAFI/COAINF Conclusão: Não objeção A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/TO, por intermédio da Proposta Fundo a Fundo nº 11337082000115001, apresenta pleito para a aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, identificados e caracterizados conforme as especificações técnicas constantes na Seção "Equipamentos/Material Permanente, para a(s) seguinte(s) Unidade(s) Assistida(s): UBS - Municipal". De acordo com a sistemática de análise instituída pelas Normas de Cooperação Financeira na modalidade Fundo a Fundo, aprovada pela Portaria MS nº 3134 de 17 de Dezembro de 2013, a presente Proposta obteve preliminarmente, conforme Pareceres finais emitidos pela Secretaria de Atenção a Saúde/MS em 29/10/2015 (parecer favorável) e 29/10/2015 (parecer de acordo), junto ao Sistema de Propostas Fundo a Fundo (SISPROFNS), Parecer Técnico de Mérito Favorável para a solicitação de recursos financeiros visando a aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. Compreende-se no Parecer de Mérito a análise da coerência e compatibilidade do pleito com as questões relacionadas aos objetivos, prioridades do Ministério da Saúde, perfil e papel estratégico da instituição proponente para o desenvolvimento regional e na descentralização do atendimento, bem como a necessidade de infraestrutura física e de recursos humanos necessários para o funcionamento e operabilidade dos equipamentos pleiteados. Em concordância com as referidas Normas, este Parecer Técnico de Equipamentos visa avaliar, com base na descrição e detalhamento das especificações técnicas apresentadas, somente a compatibilidade técnico-econômica de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE pleiteados, abstraindo-se aspectos relacionados à habilitação do proponente e seus dirigentes, mérito da proposta, viabilidade e sustentabilidade do pleito, e questões de natureza jurídico/legais e contábil/financeiras. Nesse sentido, considerando as informações de preços colhidas no âmbito deste Ministério e com base exclusivamente na análise do último conjunto de especificações enviado pelo Proponente, conforme cópia da Proposta extraída do Sistema de Propostas Fundo a Fundo (SISPROFNS) do dia 04/11/2015, carimbada, rubricada e anexada a este parecer, não foram observadas distorções significativas que justificassem uma objeção à aprovação da Proposta em pauta. Nestes termos, sob o ponto de vista exclusivamente técnico-econômico, restrito às especificações técnicas e valores apresentados na Proposta analisada, nada temos aopor quanto à aprovação dos itens relativos a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE no valor total de R\$ 92.585,00 (Noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais). CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES: As análises das estimativas de preço apresentadas na presente proposta utilizaram como referência o SIGEM - Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais do Ministério da Saúde, composta pela RENEM que é a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS, bem como, o PROCOT - Programa de Cooperação Técnica (disponível em www.fns.saude.gov.br/SIGEM/PROCOT), que é um banco de dados do Ministério da Saúde, que contém informações de preços presenciais e eletrônicos, cotações de fornecedores especializados, além de pesquisas em sistemas com estimativas de preços de tecnologias médicas, como o ECRI Institute. Ressaltamos que não foram avaliadas, nessa etapa, plantas técnicas, características técnicas do(s) local(is) de instalação, sustentabilidade, viabilidade técnica, autorizações eventualmente necessárias de órgãos competentes, e adequação à outras exigências que não se relacionassem diretamente com a avaliação da compatibilidade técnico-econômica dos equipamentos médico-hospitalares descritos na Proposta em questão, tendo em vista que essas verificações são de responsabilidade de outras áreas finalísticas que já as fizeram ou as farão, caso necessárias, em etapa posterior a presente análise. Informamos que os itens com indicação de Registros de Preços, disponibilizados pelo Ministério da Saúde, não foram objeto desta coordenação, por já terem licitados e homologados, considerando os dispositivos do Decreto 7892 de 23/01/2013, do Decreto 8250 de 23/05/2014 e da Lei 8666/93. Este parecer não afasta a necessidade de cumprimento integral da Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, como a apresentação do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para os itens cujo registro é de caráter obrigatório. Conforme o Decreto nº 5.504/2005 as compras a serem realizadas, por entes públicos ou privados, com os recursos ou bens repassados voluntariamente pela União, devem ser contratadas mediante processo de licitação pública na modalidade pregão, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica. Caso a proposta em pauta venha resultar no repasse de recursos financeiros para a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, lembramos que os itens a serem adquiridos deverão ser novos, sendo vedada a aquisição de equipamentos usados, reconicionados ou remanufaturados. Para efeito de licitação, as especificações dos itens deverão ser suprimidas de quaisquer referências a marcas ou modelos, bem como características dimensionais ou de desempenho, que direcionem para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes no certame. Os valores ora analisados não deverão ser utilizados como referência única e absoluta de preços no processo licitatório. A comissão de licitações do conveniente, de acordo com o estabelecido na legislação vigente, deverá realizar preliminarmente a cotação e aferição de cada item, buscando na licitação a aquisição dos itens pelo melhor preço possível, respeitando-se a coerência de especificações e preços constantes na relação de itens aprovada. Brasília, 04 de novembro de 2015. JESSICA AMAZONAS SILVA Analista Técnico CPF: 418.992.608-62 MS/SE/DEFNS/CGAFI/COAINF		
JESSICA AMAZONAS SILVA		

PARECER TÉCNICO		
Tipo	Situação	Data
PARECER TECNICO ECON	FAVORAVEL	04/11/2015
Considerando o Parecer Técnico de Equipamentos "FAVORÁVEL", obtidos a partir da análise técnico-econômica realizada pela		

respectiva área desta Coordenação, através do(a) técnico(a) JESSICA AMAZONAS SILVA, no dia 04/11/2015, nada temos a opor quanto ao prosseguimento da presente proposta, com vistas à formalização do projeto, nos termos da Portaria GM 3.134, de 17 de dezembro de 2013. MARCIO LUIS BORSIO Coordenador COAINF/CGAFI/DEFNS/SE/MS

MARCIO LUIS BORSIO
Secretaria Executiva
Telefone: 61-315-3004

PARECER TÉCNICO

[illegible]

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

[página inicial](#) · [fale conosco](#) · [mapa do site](#) [Sair](#)

Dados da Entidade

CNPJ:	11.337.082/0001-80	População:	2.256
Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UF:	TO
Email:	cachoeirinha@saude.to.gov.br		
Dirigente:	JOSILENE PEREIRA DOS SANTOS	Cargo:	GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Email:	josilenesaraiva5@hotmail.com		

Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo

Listagem das Propostas Apresentadas

Exibir propostas de: Exibir propostas do ano:

Proposta de Aquisição de Equipamento e/ou Material Permanente

Nº. da Proposta: 11337.0820001/15-001

Data do Cadastro Situação

27/10/2015

Em análise pela área técnica

[Parar](#)[Imprimir](#)

30/11/2015 - 13:56

Espanada dos Ministérios
Ministério da Saúde - Bloco "C" Edifício Anexo, 2º andar
Central de Atendimento - 0600 044 9001
Brasília - DF, CEP: 70.058-901

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
NATURAL SOU CADASTRO

SICONV

SUS+

Dados da Entidade

CNPJ 11.337.082/0001-80
 Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 E-mail cachoeirinha@saude.to.gov.br

Dirigente JOSILENE PEREIRA DOS SANTOS
 Cargo GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 E-mail josilenesaraiva5@hotmail.com

População 2.430
 UF TO

HABILITAÇÃO

Para fins de celebração de convênio com este Ministério, é estritamente necessária a atualização dos dados da entidade, nos termos da Portaria Interministerial nº 507/2011 e suas alterações. Ressaltamos ainda, que as certidões devem estar atualizadas/vigentes no Portal de Convênios - SICONV. Portanto, procure manter o cadastro sempre atualizado.

RELAÇÃO DE EMENDAS

Programa/Ação	Saldo Capital	Saldo Corrente
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - NACIONAL	157.415,00	0,00

PRIORIDADES DE INVESTIMENTO

A priorização de projetos no âmbito do SUS tem o objetivo de oferecer aos gestores uma carteira de projetos estratégicos, considerando critérios de conclusividade (obras em fase de conclusão), redes prioritárias de atenção à saúde e outras ações prioritárias. Para tal, basta associar as prioridades de investimento abaixo aos recursos disponibilizados para o exercício de 2015. O Ministério iniciará as análises pelas propostas prioritárias de investimento.

Além disso, é possível vincular os recursos a projetos já em execução que demandam reforço de empenho e não exigem novas análises para liberação.

Caso não deseje associar os recursos aos projetos prioritários, é possível indicar outros objetos, clicando no botão "Novo Objeto".

Informações sobre como operacionalizar o sistema entrar em contato com a Central de Atendimento do Fundo Nacional de Saúde - 0800 644 8001.

Descrição do Objeto	GND	Tipo recurso	Emenda(s)
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	Capital	EQUIPAMENTO	Associar
1			

OBJETOS SELECIONADOS

Programa	Componente	Objeto	Valor Pretendido	
ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	92.585,00 Detalhar	
		1		

SELECIONAR NOVO OBJETO



Certificado de
Entidade Beneficente
de Assistência Social
na área de saúde -
CEBAS/SAÚDE

